



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo Administrativo nº 995/2026

Anexo nº 1758

Documentos de Formalização da Demanda nº 2919

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de pulseiras para identificação e classificação de risco dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento, visando à organização do fluxo de atendimento, priorização conforme critérios clínicos e maior segurança na identificação dos usuários, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas em Edital, Termo de Referência e seus demais anexos integrantes, por meio de Pregão, sob forma Eletrônica, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Marialva – PR:

Participação	Lote	Ordem	Item - Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	109124 - FOLHA DE PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES ADULTOS/PEDIÁTRICOS HOSPITALIZADOS COM SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PULSEIRA, COM COR A DEFINIR, SEGUINDO O PROTOCOLO DE MANCHESTER, LACRE DE SEGURANÇA ADESIVO E DIMENSÕES DE 2,0 CM DE LARGURA X 24,5 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, LIVRE DE LÁTEX, FLEXÍVEL, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE A ÁGUA, MANCHA, ABRASÃO, ÁLCOOL E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA. INSERÇÃO DE DADOS NA PULSEIRA POR MEIO DE CANETA ESFEROGRÁFICA, CANETA COM TINTA PERMANENTE E ETIQUETA ADESIVA; QUANTIDADE MÍNIMA DE PULSEIRAS EM CADA FOLHA: 10 UNIDADES; AS PULSEIRAS DEVERÃO VIR EMBALADAS, LACRADAS COM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: LOTE DO PRODUTO E QUANTIDADE DE PULSEIRAS POR FOLHA.	FOLHA	16.000	4,95	79.200,00

1.1. A opção recai por Pregão Eletrônico e justifica-se pelos objetos encontrarem-se em conformidade ao Artigo nº 29, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.3. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Marialva – PR, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de pulseiras destinadas à identificação dos pacientes, contemplando cores específicas para a Classificação de Risco e para a sinalização de doenças ocultas, visando organizar o fluxo de atendimento e garantir maior segurança e efetividade no Pronto Atendimento;

3.2. Diante da necessidade de identificação adequada dos usuários que buscam atendimento médico no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, em conformidade com os critérios estabelecidos no referido protocolo;

3.3. Observando-se que o Protocolo de Classificação de Risco constitui instrumento orientador da organização e priorização do fluxo de atendimentos ofertados pelo estabelecimento de saúde;

3.4. Verificando-se que a utilização de pulseiras possibilita a identificação visual imediata da condição clínica do paciente, conforme triagem realizada pelo Setor de Acolhimento;



3.5. Ressaltando-se que a identificação clara da classificação de risco permite ao usuário compreender sua prioridade de atendimento e o tempo estimado de espera, promovendo maior transparência e reduzindo a insatisfação decorrente do tempo de aguardamento;

3.6. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde ratifica a necessidade da aquisição das pulseiras de classificação de risco, como medida indispensável para a organização, segurança e qualificação do atendimento prestado à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme a Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar preferencialmente produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis.

5.1.1.2 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.4 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamento, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto descrito neste Estudo Preliminar. Durante o fornecimento dos insumos.

5.5 A Contratada deverá arcar com os custos de deslocamento dos objetos.

5.6 Indicação de marcas ou modelos

5.6.1 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o objeto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

5.7 Subcontratação

5.7.1 É vedada a subcontratação do objeto.

5.8 Garantia da contratação

5.8.1 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.9 Da exigência de amostra

5.9.1 Fica dispensada a apresentação de amostra, tendo em vista que os itens serão analisados no momento do recebimento provisório, a fim de verificar a conformidade com as especificações e conteúdos descritos no Edital.

5.10 Obrigação das Partes

5.10.1. Da Contratada

5.10.1.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.10.1.2 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.10.1.3 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.10.1.4 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.10.1.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10.1.6 Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo



de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.10.1.6.1 Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.10.1.7 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.10.1.8 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.10.1.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.10.1.10 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Município de Marialva – PR;

5.10.1.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.10.1.12 Acatar todas as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.10.2 Da Contratante

5.10.2.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.10.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.10.2.3 Comunicar, por escrito, às Contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.10.2.4 Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.10.2.5 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.11 Sanções

5.11.1 O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.11.2 advertência;

5.11.3 multa;

5.11.4 suspensão temporária de participação em licitação;

5.11.5 impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.11.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.11.7 descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.11.8 Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.9 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.11.10 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.11.11 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.11.12 Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das



infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.11.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.11.15 A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.11.17 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.11.18 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.11.19 a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.11.20 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.11.21 os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.11.22 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.12 Severidade

5.12.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (Zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (Zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (Zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (Zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (Dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez



2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.12.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.12.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.12.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.12.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.13 Moratória

5.13.1 Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a



Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.13.2 O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.13.3 Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.13.4 Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.13.5 Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.13.6 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.13.7 Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condição e local de entrega

6.1.1. A aquisição do item poderá ser parcial e/ou integral, a critério da solicitante e a entrega deverá ser efetivada em até 07 (Sete) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Nota de Empenho pela Contratante. A entrega deverá ser efetuada no local indicado pela Unidade Requisitante, de segunda a sexta-feira, no período de 08hrs00min às 11hrs00min e 13hrs00min às 16hrs00min, em dias úteis.

6.1.2. A Contratada, caso solicitado, deverá efetuar a elaboração da arte, em conformidade com a referência definida pela Unidade Requisitante, contemplando as cores correspondentes à Classificação de Risco e à identificação de doenças ocultas, sem custos adicionais à Contratante.

6.1.3. A arte estará sujeita a aprovação da Unidade Requisitante.

6.1.4. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (Sete) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.

6.1.6. Os produtos terão recebimento provisório, de forma sumária, em conformidade Lei nº 14.133/2021.

6.1.7. O recebimento provisório possui por finalidade avaliar a qualidade mínima exigida em Edital.

6.1.8. O método de avaliação serão: análise da qualidade do objeto ofertado.

6.1.9. Se durante a avaliação, o objeto efetuado estiver em desconformidade ao conteúdo editalício, o mesmo será recusado.

6.1.10. O produto recusado, em todo ou em parte, deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (Cinco) úteis, após a ciência data pela Contratante à Contratada.

6.1.11. O município de Marialva – PR aceitará 01 (Uma) substituição por Nota de Empenho de serviço em desacordo com o teor editalício.

6.1.12. A critério da Contratante, poderá ser dispensado o recebimento provisório.

6.4 Garantia

6.4.1 A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.



7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 São indicados para fiscalização:

- Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Daiane Rebeca de Aquino Calheiros	Gestora de Contratos	3160

- Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luma Pamela Ramos	Diretor do Departamento de Pronto Atendimento	10495

- Suplente:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Luciene Brambilla Moreira	Auxiliar Administrativo	1284

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (Cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2 A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1 A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;



- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5 O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6 Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7 O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8 É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (Meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6 Forma de pagamento

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2 A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita à participação de MEI, EPP e ME, para o Lote nº 1, com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006.



Com amparo ainda, no § 3º, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida a prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico-social e a promoção de políticas públicas nos âmbitos mencionados, através da geração de empregos e o incremento na arrecadação de impostos;

9.1.2.1. Em conformidade a Relatório CNAE, apurou-se acentuada quantidade de fornecedores sediados localmente, logisticamente capazes para atender a referida prioridade de contratação.

9.1.2.2. Entende-se Municipal: limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades:

9.2 Exigências de habilitação

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ;

9.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.5.3 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.5.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.5.7 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa participante, para a atividade desenvolvida pela empresa: fabricação, importação, armazenamento, distribuição e/ou comércio atacadista de medicamentos, cosméticos, correlatos.

9.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de



pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.12 **Documentação complementar:**

9.12.1 Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.12.2 Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

10.1 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativos de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 995/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, em conformidade ao conteúdo aditado junto aos Despacho nº 03, do Processo Administrativo nº 995/2026.

Marialva – PR, 11 de Março de 2026.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição destina-se à compra de pulseiras para identificação dos pacientes atendidos no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, com o objetivo de garantir a organização do fluxo de atendimento, a priorização clínica e a segurança no reconhecimento dos usuários. As pulseiras deverão contemplar cores específicas para a Classificação de Risco, permitindo a rápida identificação do nível de prioridade de cada paciente conforme o protocolo estabelecido, bem como cores ou marcações específicas para doenças ocultas, possibilitando a identificação de condições clínicas relevantes que exigem atenção especial durante o atendimento.

O uso das pulseiras visa facilitar a triagem e o encaminhamento adequado dos pacientes, reduzir o tempo de espera e a insatisfação dos usuários, melhorar a organização e eficiência operacional do Pronto Atendimento e garantir maior segurança tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde. A quantidade estimada foi definida com base no fluxo diário de atendimentos e na demanda histórica do serviço, assegurando atendimento contínuo e cobertura adequada para todos os pacientes.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Despacho nº 01, Processo Administrativo nº 995/2026.

Cabe noticiar ainda que, o município de Marialva, poderá elaborar, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, o Plano Anual de Contratações para pautar e racionalizar as aquisições e demais contratações dos entes sob sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Inciso XII, do Artigo nº 06, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de pulseiras foi estimada com base no fluxo diário de atendimentos do Pronto Atendimento Municipal, garantindo que todos os pacientes recebam as pulseiras para Classificação de Risco e identificação de doenças ocultas, assegurando a organização e segurança no atendimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para as especificações técnicas e quantidade pretendidas, apurou-se acentuado número de potenciais fornecedores estabelecidos, com capacidade de prover a requerida aquisição de forma eficaz.



7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base na quantidade estimada a ser adquirida pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas nas planilhas – Demonstrativo de Formulação de Preços, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 995/2026, o preço máximo foi obtido através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado.

A composição da precificação para a solicitada aquisição fora efetuada por meio de cotações com fornecedores e Sistema Banco de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição amparada em Pregão, em sua forma eletrônica, com a aquisição parcelada, mostrou-se, a mais eficiente, para atender a demanda apresentada, proporcionando a otimização de recursos orçamentários ao longo do exercício financeiro.

9. JUSTIFICATIVA PARA A EXCLUSIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, EPP E ME, COM PRIORIDADE LOCAL DE CONTRATAÇÃO

A presente licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, restrita à participação de MEI, EPP e ME, para o Lote nº 1, com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006. Com amparo ainda, no § 3º, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, será concedida a prioridade de contratação para empresas sediadas localmente, objetivando assim a promoção do desenvolvimento econômico-social e a promoção de políticas públicas nos âmbitos mencionados, através da geração de empregos e o incremento na arrecadação de impostos;

Entende-se Municipal: limites geográficos do município de Marialva – PR, incluso suas regiões distritais e demais comunidades:

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição das pulseiras para Classificação de Risco e identificação de doenças ocultas, espera-se melhorar a organização do fluxo de atendimento no Pronto Atendimento Municipal de Saúde, permitindo a priorização adequada dos pacientes conforme a gravidade de seu quadro clínico. Além disso, as pulseiras contribuirão para a identificação rápida de condições clínicas relevantes, garantindo maior segurança tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, promovendo eficiência operacional, redução do tempo de espera e maior satisfação dos usuários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são considerados de baixa relevância.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, entende-se que a aquisição do item pretendido torna-se viável para atender a finalidade proposta;

14. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação;



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2A7A-272E-DE63-B5CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIELLI CASSIA BETANIN (CPF 091.XXX.XXX-37) em 17/03/2026 11:22:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DÉBORA CRISTIANA MARCENICHEN MORI (CPF 038.XXX.XXX-83) em 17/03/2026 13:38:02
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/2A7A-272E-DE63-B5CB>